

## CONTRATO DE DOAÇÃO

Itaú Corretora de Valores S. A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no endereço Av. Brigadeira faria Lima, 3500 3º Andar - Itaim Bibi - São paulo - SP - CEP: 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, designado **DOADOR**;


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL-CE ("CMDCA")**, com sede na cidade de Sobral, Estado de Ceará, no endereço Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE CEP: 62011-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.796.968/0001-31, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL-CE ("DONATÁRIO")**, com sede na cidade de Sobral, Estado de Ceará, no endereço Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE CEP: 62011-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.796.968/0001-31.

### CONSIDERANDO QUE:

- I) O **DONATÁRIO** é responsável pela captação de recursos para o apoio de projetos complementares às políticas públicas para a criança e o adolescente, aprovados pelo **CMDCA ("Projetos")**;
- II) O **DOADOR**, por mera liberalidade, decidiu doar ao **DONATÁRIO** recursos que deverão ser utilizados nos **Projetos** descritos no Anexo I, conforme disposto no artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- III) Os recursos financeiros doados deverão ser destinados pelo **DONATÁRIO** aos **Projetos** indicados no Anexo I;
- IV) O **DONATÁRIO** aceita receber a doação do **DOADOR**;

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, que neste ato expressamente aceita nas condições estipuladas neste instrumento, o valor de R\$ 300.000,00 que deverá ser destinado pelo **DONATÁRIO** aos **Projetos** indicados no Anexo I.
  - 1.1 O valor doado será pago por meio de parcela única, até 20 de dezembro de 2016, na conta corrente 22618-1, mantida na agência 4272-2, do Banco 001 - Banco do Brasil, informada pelo **DONATÁRIO** como sendo a conta destinada exclusivamente à captação e à movimentação de verbas do **Projeto**, nos termos da legislação aplicável.
  - 1.2 O **DONATÁRIO** deverá destinar os recursos financeiros doados aos **Projetos**, conforme planilha com valores e entidades proponentes dos **Projetos** que consta do Anexo I a este instrumento.
- 2 **OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** – O **DONATÁRIO** obriga-se a:
  - 2.1 destinar os recursos doados aos **Projetos**, conforme planilha que consta do Anexo I a este instrumento;
  - 2.2 emitir recibo da doação, conforme as regras da Receita Federal do Brasil, como forma de possibilitar a dedução do Imposto de Renda pelo **DOADOR**, conforme artigo 260, I da Lei 8.069/90;
  - 2.3 apresentar ao **DOADOR**, com a periodicidade de 4 meses, relatório que especifique a utilização dos recursos doados.
- 3 **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste instrumento, o **DOADOR** fica completamente isenta de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO**, ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a presente doação.
- 4 **CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á com o crédito do valor doado na conta bancária do **DONATÁRIO**.
- 5 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – O **DONATÁRIO** declara que (i) tem conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846/13; (ii) os recursos provenientes desta doação não serão utilizados em quaisquer atividades que violem normas, em especial as que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública.

  
Cicero Márcus de Araújo  
Diretor

CGC nº 04.368.377  
Inscrito nº 04.368.377  
12/20

normas; e que, (iv) caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente o **DOADOR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, inclusive com revogação da doação.

- 6 **TRIBUTAÇÃO** – Conforme a alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal e o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 46.655, de 1º de abril de 2002, do Estado de São Paulo, esta doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).
- 7 **CESSÃO** – É vedada a cessão deste instrumento, ressalvado o direito de o **DOADOR** cedê-lo, total ou parcialmente, para qualquer empresa ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Itaú Unibanco Holding S.A.
- 8 **TOLERÂNCIA** – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 9 **SUCCESSÃO** – Este instrumento obriga as partes bem como seus herdeiros e sucessores.
- 10 **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 20 de novembro de 2016.

Testemunhas:

Valéria Araújo Lima Mesquita Valéria Araújo L. Mesquita  
Presidente CMDCA  
Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral - CE

Presidente: Valéria Araújo Lima Mesquita

CPF: 688.759.083-20

End: Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE CEP: 62011-000

Luziana M. Araújo Cicero Marcus de Araújo  
Diretor

Empresa: Itaú Corretora de Valores S. A.

CNPJ: 61.194.353/0001-64

End: Av. Brigadeira faria Lima, 3500 3º Andar - Itaim Bibi - São paulo - SP - CEP: 04538-132

Norma Kates Cunha

Nome:

CPF: 430.699.403-15

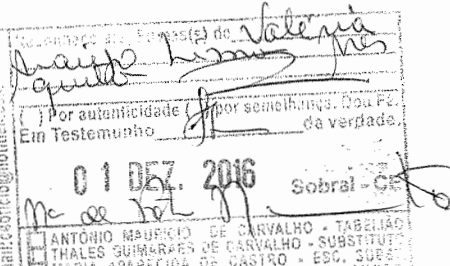
Endereço: Av. do Cachoeiro, 587 - Cohab III

Ana Cira de Aquino Vieira

Nome: Ana Cira de Aquino Vieira

CPF: 825.463-203-00

Endereço: Rua Regente Feijó, 201 - Campo dos Velhos



## ANEXO I

Nome do Projeto: Projeto Geração Educa Mais!

Nome da Organização Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Resumo: O projeto tem como objetivo promover a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia de crianças e adolescentes com deficiência. Oferecerá apoio ao processo de escolarização do público em escolas regulares por meio de oficinas de desenvolvimento de capacidades e de habilidades em áreas como arte (dança e música), esporte (capoeira) e tecnologias de informação. Serão realizados encontros mensais, rodas de conversas, escuta qualificada e discussões com educadores das escolas, com foco na avaliação da situação dos alunos e na melhoria do seu processo de aprendizado e inclusão. As famílias receberão apoio psicossocial em encontros quinzenais.

Valor: 300.000,00

